



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Lei N.º 754/2003

SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE., 25 DE MARÇO DE 2003.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno para construção do novo *Fórum* e da residência oficial do Juiz da Comarca de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, localizado na Sede do Município, à Rua José Ourives com Rua Edite Mota, com área total de até 2.703,95 m<sup>2</sup>.

Art 2.º - O terreno destinar-se-á a construção do novo *Fórum* e da residência oficial do Juiz da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 25 de março de 2003.

Raimundo Nonato da Silva Neto

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2503001/2003**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,** no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 754/2003**, de 25 de março de 2003, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,** aos 25 dias do mês de março do ano de 2003.

  
**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal